



PROJETO DE LEI Nº. 03, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

***“Institui o Centro de Convivência – CECO
no âmbito do SUS no Município de Dom Bosco-MG e,
abre crédito adicional especial ao Orçamento Vigente”.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO (MG)

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou, e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Centro de Convivência – CECO, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Dom Bosco – MG, conforme disposto na Portaria GM/MS Nº 5.738, de 14 de novembro de 2024, bem como suas alterações e atualizações.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente (LOA 2026), por anulação total e/ou parcial de dotações, no valor total de até R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), em conformidade com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender despesas com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06 – Secretaria de Saúde

02.06.02 – SAÚDE – RECURSOS VINCULADOS/SUS

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0000 – Rede de Atenção Psicossocial - RAPS

10.301.0000.XXXX – Centro de Convivência – CECO SUS

3.3.90.30.00 – Material de ConsumoR\$28.000,00 FR 1.600.000.0000

3.3.90.47.00 – Obrig. Trib. Contrib.R\$46.200,00 FR 1.600.000.0000

3.3.90.36.00 – Outros Serv. Terc. P.F.R\$250.800,00 FR 1.600.000.0000

Art. 3º - Para suprir a despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, no valor total de até R\$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do art. 5º desta lei.

Art. 4º - O valor global do crédito relacionado no art. 2º desta lei, serão dispostos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

I – O valor global na ordem de até R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) que serão repassados pelo Governo Federal durante o exercício de 2026, na sua respectiva fonte de recursos.

II – O valor global na ordem de até R\$5.000,00 (cinco mil reais) serão provenientes de futuros rendimento de aplicação financeira.

Art. 5º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tomar as providências legais cabíveis para emissão do(s) devido(s) decreto(s), em conformidade com o ordenamento técnico/contábil determinado pelo SICOM-TCE/MG e na Lei 4.320/1964.

Art. 6º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, efetuar os ajustes pertinentes à compatibilização do novo programa e atividade resultantes da presente lei, perante o Plano Plurianual 2026-2029, instituído pela Lei Municipal 541/2025.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco, 29 de Janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

MENSAGEM N.º 01, DO PROJETO DE LEI N.º 03 DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

Diante da grande importância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei em destaque, COM REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do §1º do art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

O Projeto de Lei e a Mensagem que hora encaminhamos para exame, apreciação e votação dos egrégios Pares desse Poder Legislativo, tem como objetivo a aprovação do incluso projeto de Lei que dispõe sobre a Instituição do Centro de Convivência – CECO, no âmbito do SUS no Município de Dom Bosco e dá outras providências, com recursos oriundos de transferência via Fundo a Fundo do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Dom Bosco, instituído pela PORTARIA GM/MS Nº 5.738, de 14 de novembro de 2024, Governo Federal/Fundo Nacional de Saúde.

Tal feito é uma grande conquista da Administração Municipal perante o Governo Federal, em especial à equipe responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a qual não medindo esforços para fazer atendimento às reivindicações da população do município no quesito de ampliação dos serviços públicos de saúde especializado para tratamento de seus munícipes.

Diante do exposto, e após os esclarecimentos já relatados, é o projeto encaminhado à apreciação dos ilustres membros dessa Casa Legislativa que certamente o apreciarão e ao final aprovarão, observadas as normas regimentais que orientam os trabalhos legislativos desse Colendo Parlamento.

Renovo, a Vossa Excelência e seus nobres pares minhas sempre reconhecidas homenagens.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 29 de Janeiro de 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal